Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 635/2019 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019. ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal **Jurema Nogueira de Matos -** Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município **Antônio Sérgio da Silva –** Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação **Ésio Vicente de Matos -** Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde **Rozilda Queiroz Vida -** Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura **Sonia Mara Nogueira -** Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças **Waldenir Ferreira Lino** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 2019.11.07 13:09:30 -03'00' 2019.021.20049

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito
Decreto Nº.....192/2019
Portaria Nº.....145/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Procuradoria Geral do Município o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) na Secretaria Municipal de Educação o valor de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 327.445,81 (Trezentos e vinte sete quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R$ 3.600,00

Sub-Total:R$ 3.600,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 48.750,00

Sub-Total:R$ 48.750,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 17.549,66
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 17.010,00
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 20.000,00
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R$ 20.498,00
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R$ 17.010,00
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R$ 160.135,03
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R$ 5.985,12
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatória R$ 69.258,00

Sub-Total:R$ 327.445,81

Total Parcial Suplementado: R$ 379.795,81

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
100000 - Recursos Ordinários R$ 3.600,00

Sub-Total:R$ 3.600,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
180501 - Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei Estadual

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 635/2019 ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019. ANO III

n. 1.963/1999 e Arts.
2., I, II, III e 4. par 1. da Lei Estadual n. 3.140/2005 R$48.750,00

Sub-Total:R$ 48.750,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 17.010,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2¦ da Lei n¦2.105/2000 (Alterado pela Lei n¦ 4.170/2012) R$ 39.024,66
03.011.10.303.0003.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica) R$ 34.020,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatória R$ 17.781,00
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R$ 2.990,00
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 20.498,00
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica) R$ 39.872,73
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R$ 23.566,50
03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica - (Bloco de Assistência Farmacêutica) R$ 44.100,30
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 5.985,12
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 30.002,00
03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 52.595,50

Sub-Total:R$ 327.445,81

Total Parcial Reduzido: R$ 379.795,81

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Água Clara – MS, 06 de Novembro de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre reenquadramento dos profissionais do Magistério Público do Município de Água Clara e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Municipal nº. 944/2014 que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 854/2012, e dá outras providências",

RESOLVE:

Artigo 1º REENQUADRAR a profissional, Maria Ivanildes Dias de Queiroz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001966677 SSP/MS e do CPF/MF nº 338.672.401-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III - Classe D e Nível III - Classe C, habilitada em Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em Educação Infantil: Práticas Pedagógicas.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal